



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB 8

LEI MUNICIPAL N.º 1.418/2005

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 66, inciso I e III;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Echaporã a Comissão Municipal de Cultura, ficando desde já autorizada a receber repasses financeiros da Prefeitura Municipal de Echaporã, com o intuito de cobrir eventos culturais do Município de Echaporã.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Cultura, será movimentada pelos membros designados através de portaria municipal, os quais deverão prestar contas dos auxílios recebidos no final de cada exercício, a esta Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
06 de abril de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na
mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo